

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA
LEI Nº 1.293, DE 12 DE JULHO DE
1.993, QUE "AUTORIZA O PODER EXE-
CUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA EM-
PRESA DE ECONOMIA MISTA, NA FORMA
QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei:

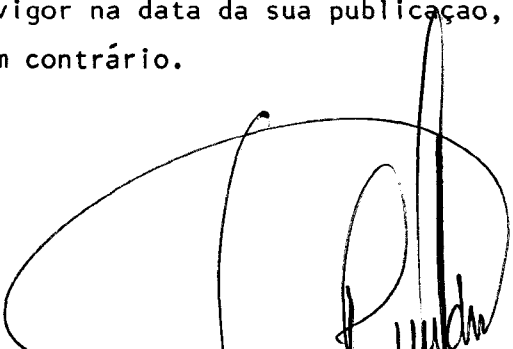
ARTIGO 1º - O Artigo 8º da Lei Nº 1.293, de 12 de Julho de 1.993, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O estatuto e o organograma da empresa, serão
aprovados na forma que determina o Capítulo
VII e o artigo 143 da Lei (federal) nº 6.404,
de 15 de dezembro de 1.976.

Parágrafo Único - O plano de Cargo, Carreira e Salários, de
penderá de prévia autorização legislativa,
sujeitando-se a empresa ao regime jurídi-
co próprio das empresas privadas, inclusi-
ve quanto às obrigações trabalhistas e
tributárias (§ 1º do artigo 173 da Consti-
tuição Federal)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
24 de setembro de 1.993


RICARDO CHIMERRÍ
CÂMARA MUNICIPAL